Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 853

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de Cr$-16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), suplementar às seguintes verbas do vigente Orçamento:

VERBAS	TÍTULOS	Cr$
3-7-1/8-88-2 -	Material Permanente	9.000.000,00
3-7-1/8-88-3 -	Material de Consumo	7.000.000,00

Artigo 2º - Fica anulado em Cr$-16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), o "Superavit" Orçamentário previsto.

Artigo 3º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 2 de agôsto de 1962.

MIGUEL PASQUARIELLO - PRESIDENTE.

Projeto de Lei nº 11/62.

Processo nº 30/62.

/MIG.